



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 5.838

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MOGI MIRIM, PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O convênio celebrado entre o Município de Mogi Mirim e a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MOGI MIRIM**, por força da Lei Municipal nº 5.553, de 12 de maio de 2014, fica prorrogado para mais 30 (trinta) meses, com efeito retroativo a 17 de novembro de 2016.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 5.553, de 12 de maio de 2014.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 8 de dezembro de 2016.

LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 122/2016
Autoria: Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) Lei nº 5.838
FOI PUBLICADA(O) em 10/12/16
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial de Mogi Mirim)